



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1 757/79

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefeito do Município de Garça, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

52-10603281.17 - Bosque Belirio G. Brandão Dr.

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 250.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 03 de julho de 1979

Francisco de Assis Bosquê
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ

PREFEITO MUNICIPAL

Sérgio Morais
SÉRGIO MORAIS

DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

LF